



# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref\_saojoao@sudonet.com.br

## LEI Nº 1.640, DE 22 DE MAIO DE 2015.

Cria cargos públicos e dá outras providências.

### O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que Câmara Municipal de São João aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados os cargos de provimento efetivo, no Grupo Ocupacional Profissional, de:

Cargo	Vagas	CH/Mês	Vencimento em R\$
Enfermeiro Plantonista	5	180 (Escala de Revezamento de Turno 12/36 horas)	3.248,00

**Art. 2º** Ficam criados os cargos de provimento efetivo, no Grupo Ocupacional Administrativo, de:

Cargo	Vagas	CH/Mês	Vencimento em R\$
Técnico em Enfermagem Plantonista	5	180 (Escala de Revezamento de Turno 12/36 horas)	1.148,00

**Art. 3º** Ficam criados os cargos de provimento efetivo, no Grupo Ocupacional Serviços Gerais, de:

Cargo	Vagas	CH/Mês	Vencimento em R\$
Servente de Serviços Gerais Plantonista	5	180 (Escala de Revezamento de Turno 12/36 horas)	819,05

**Art. 4º** As atribuições, escolaridade/habilitação dos cargos referidos nos arts. 1º, 2º e 3º, são as constantes do Anexo Único desta Lei.

**Art. 5º** Fica instituída a jornada de trabalho ao servidor em atividades que, pela sua natureza, em razão do interesse público, tenham que desenvolver serviços continuados, desempenhar suas atividades em escala de revezamento (plantão), podendo exercer a seguinte escala:

I. Escala de revezamento de 12/36 – cumprida inclusive aos sábados e domingos e feriados, em jornadas de turno único de 12 (doze) horas diárias de trabalho ininterrupto, seguidas de 36 (trinta e seis) horas imediatamente subsequentes de descanso;



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 76.995.422/0001-06**

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300  
e-mail: [pref\\_saojoao@sudonet.com.br](mailto:pref_saojoao@sudonet.com.br)

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João em, 22 de maio de 2015.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO



# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref\_saojoao@sudonet.com.br

## LEI Nº 1.640, DE 22 DE MAIO DE 2015

### ANEXO ÚNICO

#### **ATRIBUIÇÕES E ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO DOS CARGOS DE ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS PLANTONISTAS COM ATIVIDADES EM UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS**

##### **Cargo: ENFERMEIRO PLANTONISTA**

**Escolaridade/habilitação:** Nível Superior com graduação em enfermagem e registro no órgão de classe.

**Carga Horária:** 180 (cento e oitenta) horas mensais em regime de revezamento de 12/36 horas

##### **Atribuições:**

Participar dos programas específicos de educação em serviço; fazer escala mensal de folga e diária de serviço diária; coordenar, supervisionar e participar da passagem de plantão; supervisionar a assiduidade, pontualidade, disciplina e uso obrigatório de crachá e uniforme; checar o funcionamento e desgaste periódico de aparelhos; colaborar e fazer cumprir normas e rotinas determinadas pelo C.C.I.H.; participar da elaboração das escalas anuais de férias; avaliar periodicamente a equipe de enfermagem; elaborar relatórios, atas e documentação pertinente a qualquer ocorrência na Unidade; responder pelo Serviço de Enfermagem na vigência de seu plantão e demais serviços de apoio à unidade; substituir o Enfermeiro RT/Gerência da Unidade quando da ausência deste ou quando solicitado. Proceder à Classificação de Risco; orientar os pacientes e ou acompanhantes na ocasião da alta; instituir medidas de segurança ao paciente durante a Assistência de Enfermagem; fazer conferência e/ou supervisão de medicamentos, materiais e equipamentos dos diversos sítios funcionais; realizar a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), supervisionando todo o processo; realizar assistência de enfermagem de acordo com os protocolos vigentes; cumprir e fazer cumprir o exercício legal da profissão de acordo com a legislação e o código de ética vigente.

##### **Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**

**Escolaridade/habilitação:** Nível Médio com Curso Técnico em Enfermagem e registro no órgão de classe.

**Carga Horária:** 180 (cento e oitenta) horas mensais em regime de revezamento de 12/36 horas

##### **Atribuições:**

Gestão da Unidade: Zelar pela manutenção, conservação, e limpeza de equipamentos e aparelhos de sua unidade de serviço; Participar da comissão ética sempre que necessário; Apoiar o Enfermeiro nas ações administrativas de enfermagem. Gestão do Cuidado: Prestar assistência conforme protocolos estabelecidos para os sítios funcionais; Participar e auxiliar a equipe multiprofissional na execução dos procedimentos pertinentes; Assistir ao médico durante procedimento que necessite de seu auxílio e/ou acompanhamento; Executar as atividades determinadas pelo Enfermeiro responsável; Apoiar o Enfermeiro nas ações assistenciais de enfermagem; Apoiar os diversos sítios funcionais quando solicitado pelo enfermeiro plantonista. Realizar acolhimento em tempo integral; Executar as atividades determinadas pelo enfermeiro



# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref\_saojoao@sudonet.com.br

responsável pela unidade que não estejam aqui descritas, mas que fazem parte das suas atribuições conforme estabelecido em lei. Cumprir o exercício legal da profissão, observando a legislação e o código de ética da enfermagem.

**Cargo: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS PLANTONISTA**

**Escolaridade/habilitação: Ensino Fundamental Séries Iniciais**

**Carga Horária: 180 (cento e oitenta) horas mensais em regime de revezamento de 12/36 horas**

**Atribuições:**

Limpar e arrumar as dependências e instalações do estabelecimento de saúde, a fim de mantê-lo em condições de asseio requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Percorrer as dependências do estabelecimento de saúde, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos; Preparar e servir café e chá a chefia, visitantes e servidores do setor; Lavar copos, xícaras e cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Manter arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos com boa aparência; cumpre e faz cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço do estabelecimento de saúde.